



3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTÁRIO BICAMERAL DE 08 a 12 DE ABRIL 2019

01. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 42/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1140/18
Prot.: 15.255.351-0
Int.: Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Rio Branco do Ivaí
Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade, e a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento dos cursos.

02. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 43/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 98/19

Prot.: 15.263.634-2

Int.: Colégio Estadual João Theotônio Netto - Ensino Médio

Mun.: Moreira Sales

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária e, a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento dos cursos.

03. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 44/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 1183/18

Prot.: 15.268.646-3

Int.: Colégio São Jorge - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos

04. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 45/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 92/19

Prot.: 15.135.311-8 e 15.134.237-0

Int.: Colégio Bom Jesus São Vicente - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes e, atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

05. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 46/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 93/19

Prot.: 13.754.449-0 e 13.754.456-3

Int.: Colégio ST. James - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.



06. **PARECER CEE/BICAMERAL Nº 47/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 100/19

Prot.: 14.118.283-5 e 14.651.901-6

Int.: Colégio Cooperativa Educacional de Foz do Iguaçu – Educação Infantil,
Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e, a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

07. **PARECER CEE/BICAMERAL Nº 48/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 811/18

Prot.: 14.684.391-3 e 14.701.601-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Vicente Machado – Ensino Fundamental e
Ensino Médio

Mun.: São Pedro do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e
do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo: a) a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, sobretudo a renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e, providenciar espaço específico para os Laboratórios de Ciências, Física, Química, Biologia e Informática. No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, ou renovação do credenciamento, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, sem os quais não serão concedidas as próximas renovações do reconhecimento e credenciamento; b) a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos e, providenciar docentes com habilitação específica para ministrar as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Física.



**08. PARECER CEE/BICAMERAL N° 49/19
APROVADO EM 11/04/2019**

Proc.: 946/18

Prot.: 15.268.625-0

Int.: Colégio Diocesano João Paulo I - Ensino Fundamental e Médio - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Porecatu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ivo José Both

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria e, a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**09. PARECER CEE/BICAMERAL N° 50/19
APROVADO EM 11/04/2019**

Proc.: 1074/18

Prot.: 15.268.835-0

Int.: Colégio Suíço - Brasileiro - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, especialmente à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.



10. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 51/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1189/18
Prot.: 14.768.875-0 e 14.835.942-3
Int.: Colégio Bom Jesus São José dos Pinhais - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: São José dos Pinhais
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.
11. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 52/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1187/18
Prot.: 15.132.217-4 e 15.132.234-4
Int.: Colégio Santa'Ana - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária e, a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.



12. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 53/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 1193/18

Prot.: 14.748.085-7 e 14.772.727-5

Int.: Colégio Bom Jesus São José - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária e, a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.

13. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 54/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 90/19

Prot.: 14.694.816-2 e 14.694.831-6

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cornélio Procópio - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cornélio Procópio

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à infraestrutura predial e, a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.

14. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 55/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 94/19
Prot.: 14.982.389-1 e 14.982.372-7
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Paschoal Salles Rosa - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino: a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos; b) assegurar espaço adequado para a disciplina de Educação Física, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico.
15. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 56/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1261/18
Prot.: 14.676.550-5 E 14.692.157-4
Int.: Colégio Diocesano Leão XIII – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Paranaguá
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Rel.: Sandra Teresinha da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e, a instituição de ensino: a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos; b) providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Química ou propor a formação pedagógica ao docente em exercício.



16. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 57/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 112/19
Prot.: 15.384.241-8
Int.: Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Piên
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ivo José Both
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, e a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento dos cursos.
17. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 58/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 125/18
Prot.: 14.695.514-2, 14.695.522-3
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cantagalo – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Cantagalo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Taís Maria Mendes
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora: a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; b) sanar a ausência do espaço específico para o laboratório de Ciências, bem como equipá-lo com materiais necessários ao seu funcionamento; c) informar sobre o estágio de desenvolvimento das obras e da aquisição dos equipamentos do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços. No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, ou renovação do credenciamento, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, sem os quais não serão concedidas as próximas renovações do reconhecimento e credenciamento. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



18. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 59/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 642/18
Prot.: 14.697.323-0 e 14.697.304-3
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Rodrigues da Silva - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, bem como providenciar espaço adequado ao laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, ou renovação do credenciamento, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, sem os quais não serão concedidas as próximas renovações do reconhecimento e credenciamento. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.
19. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 60/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 949/18
Prot.: 14.819.160-3
Int.: Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade. No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, ou renovação do credenciamento, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, sem os quais não serão concedidas as próximas renovações do reconhecimento e credenciamento. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

20. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 61/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1012/18
Prot.: 14.987.018-0 e 14.987.001-6
Int.: Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Normal
Mun.: Rio Bonito do Iguaçu
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I e II, e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator com dez votos favoráveis e um voto contrário, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá: a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos; b) providenciar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Física; c) providenciar de imediato a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, que expira em 31/12/19.
21. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 62/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1073/18
Prot.: 14.918.541-0 e 14.918.532-1
Int.: Centro Estadual Professor Iedo Nespolo - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Piraquara
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Vigilância Sanitária e, a instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos.

22. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 63/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 1101/18

Prot.: 14.980.258-4 e 14.980.287-8

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Visão - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros, à renovação da Licença Sanitária e às normas de acessibilidade, conforme legislação específica. A instituição de ensino deverá: a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos; b) providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.

23. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 64/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 1186/18

Prot.: 14.696.843-0 e 14.696.816-3

Int.: Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ivo José Both

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Física, Química e Biologia e, a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.



24. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 65/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 1190/18

Prot.: 14.855.885-0 e 14.855.859-0

Int.: Colégio Estadual Professor José Carlos Pinotti - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 - CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.

25. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 66/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 1194/18

Prot.: 15.055.530-2 e 15.055.496-9

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Amélia Madalena Silveira Barreto Vaz – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos.



26. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 67/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1244/18
Prot.: 15.353.259-1
Int.: Colégio Estadual Professor Daniel Rocha – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pinhais
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora: a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos; b) solicitar, imediatamente, a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo expira em 31/12/19.
27. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 68/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1246/18
Prot.: 14.870.521-6 e 14.870.630-1
Int.: Colégio Estadual do Campo Porto Espanhol – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Rio Branco do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ivo José Both
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora: a) garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária; b) providenciar espaço específico para o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia e atender integralmente às Normas Técnicas de Acessibilidade. No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até as próximas renovações do reconhecimento dos cursos, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para a conclusão das obras, sem os quais não serão concedidos os próximos atos regulatórios. A instituição de ensino deverá: a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos; b) providenciar docente com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Física.



28. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 69/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1260/18
Prot.: 14.691.996-0 e 14.691.982-0
Int.: Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Taís Maria Mendes
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e a renovação da Licença Sanitária, e a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.
29. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 73/19**
APROVADO EM 11/04/2019
Proc.: 1075/18
Prot.: 15.321.225-2
Int.: Colégio *Maximus* - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Bandeirantes
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Sandra Teresinha da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora: a) garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares; b) adequar-se às normas de acessibilidade e a instituição de ensino: a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso; b) providenciar docente com habilitação específica para ministrar as disciplinas de Física e Química.

30. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 74/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 1141/18

Prot.: 14.681.600-2 e 14.681.175-2

Int.: Colégio Portinari - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.

31. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 75/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 1195/18

Prot.: 13.789.533-1 e 15.327.786-9

Int.: Colégio *Milenium* - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ivo José Both

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.

32. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 76/19**
APROVADO EM 11/04/2019

Proc.: 1249/18

Prot.: 14.961.813-9 e 14.961.732-9

Int.: Colégio Estadual Dom Attico Eusébio da Rocha – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora a) garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; b) providenciar espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia e atender às Normas Técnicas de Acessibilidade. No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento dos cursos, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para a conclusão das obras, sem os quais não serão concedidos os próximos atos regulatórios. A instituição de ensino deverá: a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos; b) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Física; c) solicitar, imediatamente, a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo expira em 17/12/19.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 793/2019